



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Controladoria Geral

Rua Francisco Santos, 160 - 1º andar - Centro - Itabaiana/SE.
PABX: (79) 3431-9712 - controladoria@itabaiana.se.gov.br

4462

MUNICÍPIO APROVADO

PARECER FINAL Nº 33/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM MODO DE DISPUTA ABERTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ART. 28 E ART. 82 DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO E RECOMENDAÇÕES.

O CONTROLE INTERNO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua secretaria, que esta subscrive, nos autos em epígrafe, em atendimento ao pedido de análise e parecer acerca da viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico, de sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item com modo de disputa aberto, assim manifesta-se, a saber:

1. RELATÓRIO

Chega a este Controle Interno uma solicitação de parecer técnico sobre a viabilidade de adotar o procedimento administrativo de pregão eletrônico, na modalidade de pregão eletrônico com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item com modo de disputa aberto, sob a forma de Registro de Preços, para a aquisição e fornecimento parcelado de material permanentes, suprimindo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da administração municipal de Itabaiana/SE.

Os autos vieram autuados e instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

1. Consta Ofício autorizando a demanda;
2. Consta Documento de Formalização de demanda (DFD) elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em obediência aos requisitos legais;
3. Consta Memorando designando responsáveis pela elaboração do ETP e TR;
4. Consta encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar;

5. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP);
6. Consta Portarias Designando Servidores;
7. Consta Termo de Referência (TR).
8. Consta Matriz de Gerenciamento de riscos;
9. Consta encaminhamento do ETP, TR;
10. Consta solicitação de aprovação do TR e MR;
11. Consta Aprovação do TR e MR, e continuidade de ações de procedimento de contratação;
12. Consta envio de Intenção para Registro de Preços;
13. Consta Expedição de ofícios para Registro de Preços:
 - Gestora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Secretaria de Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente;
 - Fundetrans;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - SMTT - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;
 - Chefe de Gabinete/Prefeitura de Itabaiana-SI;
14. Consta Intenção para Registro de Preços e TR em anexo;
15. Consta DFD encaminhado pela SMTT, juntamente da pesquisa de preços, Memória de Cálculo e Relatório da Pesquisa de Preços;
16. Consta Ofício da Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável declarando interesse em participar do processo, juntamente do quantitativo e DFD;
17. Consta DFD da SMTT;
18. Consta solicitação da formalização do ETP e TR;
19. e MR para aprovação;
20. Consta Intenção para Registro de Preços;
21. Consta os e-mails enviados contendo as Intenções de Registro de Preço;
22. Consta resposta do Fundo Municipal de Assistência Social, manifestando não ter interesse;
23. Consta DFD da Prefeitura Municipal de Itabaiana, e pesquisa de preços;
24. Consta Certidão de Procedimento Público;
25. Consta Solicitação da Pesquisa de Mercado;
26. Consta Modelo de Apresentação de Cotação de Preços;

27. Consta Termo de Referência – unificado;
28. Consta Justificativa de Preços e Memória de Cálculo em anexo;
29. Consta Apenso à Justificativa de Preços;
30. Consta Pesquisa de Preços;
31. Consta Certidão do formato de impressão da pesquisa e salvamento das informações em CD;
32. Consta Termo de Referência – Consolidado;
33. Consta Ofício solicitando a elaboração do Parecer Técnico;
34. Consta Parecer Técnico;
35. Consta encaminhamento de documentação;
36. Consta Portaria designando pregoeiro;
37. Constam certificados do pregoeiro;
38. Consta Minuta do Edital e anexos;
39. Consta comunicação interna;
40. Consta Parecer Jurídico;
41. Consta Edital e Anexos;
42. Consta relação de itens/lotos;
43. Consta publicação no PNCP;
44. Consta Publicação no site do município;
45. Consta Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município;
46. Consta Publicação em Jornal;
47. Consta Extrato do Pregão Eletrônico;
48. Consta Resposta ao Pedido de Esclarecimento;
49. Constam Pedidos de Esclarecimento;
50. Consta Pedido de Impugnação do Edital;
51. Consta Procuração;
52. Constam Respostas à impugnação;
53. Consta Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial do Município;
54. Consta Extrato do Pregão Eletrônico;
55. Consta Publicação em Jornal;
56. Consta Aviso de Adiamento;
57. Consta Publicação no PNCP;

58. Consta Publicação no site do município;
59. Consta Republicação do Edital e anexos;
60. Consta Justificativa para a republicação do edital;
61. Consta Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial do Município;
62. Consta Extrato do Pregão Eletrônico;
63. Consta Publicação no PNCP;
64. Consta Publicação em Jornal;
65. Consta Pedidos de Esclarecimento;
66. Consta Solicitação de pesquisa de mercado;
67. Consta Pesquisa de preços;
68. Consta Solicitação de Termo de Referência;
69. Consta Termo de Referência Consolidado;
70. Consta Minuta do Edital Republicado e anexos;
71. Consta Edital Republicado e anexos;
72. Consta Publicação em Jornal;
73. Consta Publicação no site do município;
74. Consta Aviso de Republicação do Edital publicado no Diário Oficial do Município;
75. Consta Publicação no PNCP;
76. Consta Extrato do Pregão Eletrônico;
77. Consta Relação de Fornecedores Participantes;
78. Consta Propostas Iniciais dos Itens;
79. Consta Solicitação de Pareceres Técnicos Contábeis;
80. Consta Vencedores dos Itens;
81. Consta comprovações de exequibilidade do fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA;
82. Consta comprovações de exequibilidade do fornecedor: França Máquinas LTDA;
83. Consta comprovações de exequibilidade do fornecedor: Luciano Sergio Guimaraes de Sa Barreto;
84. Consta comprovações de exequibilidade do fornecedor: ROBES COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA;
85. Consta Proposta do fornecedor: COMERCIAL CAETANO;
86. Consta Planilha de custo do fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE

87. Constam comprovações de exequibilidade do fornecedor: GR DISTIBUIDORA LTDA;

88. Constam comprovações de exequibilidade do fornecedor: GLADSON DA COSTA NAZARO;

89. Constam Pareceres Contábeis;

90. Consta aviso de sessão;

91. Constam comprovações de exequibilidade do fornecedor: GR DISTRIBUIDORA LTDA;

92. Constam comprovações de exequibilidade do fornecedor: Luciano Sergio Guimaraes de Sa Barreto;

93. Constam Pareceres Contábeis;

94. Consta Solicitação de Pareceres Técnicos Contábeis e anexo;

95. Constam comprovações de exequibilidade do fornecedor: IVANETTE BARBOSA DE SANTANA-ME;

96. Constam Proposta Comercial do Fornecedor: França Máquinas LTDA;

97. Constam Pareceres Contábeis;

98. Consta Solicitação de Parecer Técnico Contábil e anexo;

99. Constam Proposta Comercial do Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA;

100. Consta Parecer Contábil;

101. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA;

102. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA;

103. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA;

104. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: PEG INFORMÁTICA LTDA;

105. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: FRANÇA MÁQUINAS LTDA;

106. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA;

107. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: TOP MOVEIS LTDA;
108. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI;
109. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;
110. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: LUIZ CLAUDIO DA PAIXÃO OLIVEIRA ALVES MEI;
111. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: COMERCIAL CAETANO;
112. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: KML COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA LTDA;
113. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: ALC MORAES COMERCIAL;
114. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: DAVANTI MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;
115. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS MEI;
116. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: JMC COMERCIAL LTDA;
117. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI MEI;
118. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: F A COMERCIO LTDA;
119. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRIETO;
120. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: ALUBAN EVENTOS LTDA;

121. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: D SOUZA MÓVEIS MATCOM E TRANSPORTES LTDA;
122. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA;
123. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: COMPRASNET COMERCIAL LTDA;
124. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: GR DISTRIBUIDORA LTDA;
125. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: SJ MÓVEIS PLANEJADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;
126. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA;
127. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA;
128. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: AÇOMETAL INDÚSTRIA LTDA;
129. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA;
130. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME;
131. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: JMC COMERCIAL LTDA;
132. Constarelação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira) do fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA;
133. Constam Respostas aos Recursos Administrativos;
134. Constam publicações das Respostas aos Recursos no Diário Oficial do Município
135. Consta Ata de Realização do Pregão Eletrônico;
136. Constam Propostas Finais dos Fornecedores;

137. Consta Ofício ao Controle Interno;

Instruído o procedimento, no que importa relatar, os autos vieram ao Controle Interno para análise e parecer.

2. PRELIMINARMENTE – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Sabe-se que o Parecer do Controle Interno em Processos Licitatórios refere-se ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, além de cumprir a função da análise do procedimento, bem como, os pressupostos formais e materiais, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo com o sistema jurídico vigente.

Urge informar que a veracidade das informações e documentações ora apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, aos quais advirto acerca da possibilidade de aplicação de sanções políticas, administrativas, civis e penais para os casos de má verbação da verba pública, decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa, consoante preconizado pela Lei nº 8.429/92 - após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada na Lei nº 10/028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas) - com a finalidade de tornar mais efetivos os principais constitucionais da Administração Pública, contidas no art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, a discricionariedade e conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo teve início com a necessidade de aquisição e fornecimento parcelado de material permanentes, suprimindo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais Órgãos da administração municipal de Itabaiana/SE., conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições.

De acordo com a análise do processo, constatam-se que foram preenchidas as exigências quanto ao documento de formalização de demandada do setor requisitante com base no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021 e art. 8 do decreto nº 10.947/2022, bem como dos estudos técnicos preliminares (ETP), disciplinado pelo art. 9º da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022.

Em relação ao Termo de Referência, ele apresenta os elementos e parâmetros disciplinados no Art. 9 da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022, bem como da respectiva adequação orçamentária ao plano de contratação anual de 2025, com a finalidade prevista nos ETP's.

Observa-se que o parecer jurídico observou que a minuta de edital e seus anexos não ofenderam aos ditames e princípios legais aplicados ao procedimento licitatório, opinando pela sua continuidade e regularidade.

No mais, verifica-se que o processo licitatório, na modalidade de pregão, observou integralmente todas as etapas previstas no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. O certame contou com a participação de diversos fornecedores, que disputaram a contratação referente a cento e quarenta e seis (146) itens. No entanto, os seguintes itens restaram

desertos, por ausência de propostas válidas ou inabilitação dos proponentes:
itens 123,124,66,114,115,116,117,118,125;

Ao término da disputa, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

- AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA: Itens: 1 - 12 - 13 - 40 - 97 - 98
- TCM MÓVEIS LTDA Itens: 2 - 15 - 25 - 32 - 33 - 56 - 57 - 61 - 62 - 63 - 69 - 70 - 73 - 74 - 87
- EL LOELLA DISTRIBUIDORA LTDA Itens: 3 - 49 - 58 - 79 - 85 - 113 - 127 - 134
- MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA Itens: 4 - 8 - 21 - 42 - 107 - 130 - 132
- ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA Itens: 5 - 75 - 76
- AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA Itens: 6 - 9 - 11 - 14 - 16 - 23 - 30 - 35 - 36 - 41 - 45 - 53 - 54 - 64 - 81 - 82 - 94
- GR DISTRIBUIDORA LTDA Itens: 7 - 19 - 80 - 89 - 90 - 103 - 104 - 111 - 112 - 121 - 128 - 129 - 139 - 140
- COMERCIAL CAETANO EIRELI Itens: 10 - 34 - 37 - 38 - 60
- LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO Itens: 17 - 18 - 26 - 43 - 46 - 48 - 108
- TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI Itens: 20 - 22 - 31 - 102
- LUIZ CLÁUDIO DA PAIXÃO OLIVEIRA ALVES Itens: 24 - 27 - 28 - 51 - 55 - 106 - 109 - 122
- SOLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Itens: 29 - 39 - 77 - 78 - 86 - 88 - 91 - 92 - 93 - 119 - 120
- IVANETE BARBOSA DE SANTANA Itens: 44 - 84 - 95 - 96 - 99
- JMC COMERCIAL LTDA Itens: 47
- AUGUSTO & COIMBRA LTDA Itens: 50 - 52 - 100 - 101
- REPI EMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Itens: 59
- KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA Itens: 65 - 110
- PEG INFORMÁTICA LTDA EPP Itens: 67 - 105
- DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Itens: 68
- FA COMÉRCIO LTDA Itens: 71 - 72
- FRANCA MÁQUINAS LTDA Itens: 83
- COM PRASNET COMERCIAL LTDA Itens: 126
- FAMISCO MÓVEIS DO BRASIL LTDA Itens: 131 - 133
- PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS Itens: 135
- ALC MORAES COMERCIAL LTDA. Itens: 136 - 137
- AÇOMETAL INDÚSTRIA LTDA Itens: 138
- ALUBAN EVENTOS LTDA. Itens: 141 - 142

Sendo o valor total da contratação estabelecido em R\$ 6.034.078,13

Considerando que o legislador indicou os objetivos que devem ser buscados com a licitação a saber:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Sabe-se que os objetivos se apresentam como diretrizes, que nem sempre conseguirão ser observados de forma absoluta. Dito isso, convém destacar que cabe ao final a Alta Administração, realizar a revisão dos atos administrativos, convalidando-os ou não, se assim entender cabível, antes de promover a homologação visando sempre alcançar o interesse público.

4. CONCLUSÃO

Dessa forma, o presente encontra-se apto e deve prosseguir para adjudicação e homologação.

É o que temos a relatar. Submetemos o parecer à apreciação da Secretaria Municipal de Controle Interno, salvo melhor juízo.

Submetemos o parecer à apreciação.

É o que temos a relatar. À vossa consideração.

Itabaiana/SE, 20 de maio de 2025.

Ani Karoline Oliveira Borges
ANI KAROLINE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

João Vítor M. Rocha
JOÃO VÍTOR MENDONÇA ROCHA
ASSESSOR ESPECIAL III